



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 727

BAHIA - 10 de Janeiro de 2025 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

➤ AVISOS/EDITAIS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 AO Nº. 006/2025

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 13/01/2025 às 08h00min até 15/01/2025 às 17h00min

DATA E O HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Data: 15 de janeiro de 2025.

Horário limite: 17h00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

E-mail para recebimento: licitacoescamarapiritiba@gmail.com

Link do Aviso/Edital: <https://camaradepiritiba.ba.gov.br/diario.html>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA LEGISLATIVA MUNICIPAL, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **61.125,00** (sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoescamarapiritiba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/01/2025 às 17h00min

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital:

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários/administradores.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.2.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.3.2.2– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

5.3.2.3 – Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.2.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

5.3.2.5– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- 5.3.2.6- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011);
- 5.2.3.7 - Prova de regularidade por meio do Certificado de Regularidade FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- 5.2.3.8 Prova de que não consta no Cadastro de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);
- 5.2.3.9 Prova de que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1.1- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.5.1 A equipe técnica da licitante participante do certame deverá ser composta de no mínimo, um dos seguintes profissionais, Administrador, Contador e/ou Advogado, com respectivos registros no conselho de classe.
- 5.5.2 A empresa licitante deverá comprovar, na data prevista para entrega das propostas, vínculo empregatício da equipe técnica com a empresa, ou seja, em sendo o responsável técnico contratado pela empresa o mesmo deverá possuir Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria. Quando se tratar de dirigente ou sócio da EMPRESA, tal comprovação será realizada mediante apresentação do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo
- 5.5.3 Prova de inscrição dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente justificado.
- 7.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo Municipal.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo
Decreto Nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo se justifica pela necessidade de especializada com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe de licitação do Legislativo Municipal em suas atribuições nas licitações de modo geral, inclusive contratações diretas.

2.2 Tendo em vista a exigência técnica, o avanço e atualizações das legislações que regem o processo licitatório, infere-se que cada vez mais o sistema se torna mais burocrático cheio de regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes no País.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO (S) ITEM (S) DO OBJETO

2.1 CONSULTORIA, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

2.1.1 - Os Serviços de Consultoria e Assessoria para compras e licitações visam o acompanhamento na preparação das aquisições e contratações de bens e serviços; dos editais e seus anexos; das sessões públicas, julgamentos, homologações, adjudicações e contratações; apoio dos recursos administrativos; das autorizações de fornecimentos e ordens de serviços; dos diversos controles processuais e das execuções contratuais no que tange as aquisições de bens e serviços nas áreas administrativas afins.

2.1.2 - O atendimento as referidas áreas estarão direcionadas para o preparo das referências para contratações públicas, bem como os editais, os procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação, e também:

2.1.3 - Assessoramento à área da gestão de contratos administrativos

2.1.4 – Atendimento presencial para alinhamentos, acompanhamento da assessoria e consultoria será no mínimo 02 (duas) duas vezes na semana, de acordo com datas pré-estabelecidas.

2.1.5 – Consultoria por meios eletrônicos, via ligação, mensagens e e-mail.

3.1. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.3. O prazo para execução do objeto será da data assinatura do instrumento contratual á 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei regente deste instrumento.

3.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante apresentação de solicitação feita pela Contratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ **61.125,00** (sessenta e um mil e centos e vinte e cinco reais).

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º

desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

7.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

7.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

7.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**8. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

9.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

9.2. Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

9.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

9.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

9.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

10.2. Servidor responsável pelo acompanhamento;

10.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e prazos estabelecidos

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo

Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio/gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para:

_____, do tipo menor preço por global, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.

Me comprometo por comunicar ao Legislativo Municipal a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

 Empresa
 CNPJ
 Nome e CPF do responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs.: Esta proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 04.247.164/0001-79, situada na situada à Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente a Senhora Mariana Almeida Lima Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº **XXXXXX**, RG nº **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0xx/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 0xx/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 0xx/2025.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.5 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E COMPRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

7.6 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).

7.7 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br**



7.8 Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta representação.

7.9 O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

7.10 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.

4.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

5.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de xx de xxxxx de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.

9.2 Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de contratos, esse servidor nomeado através da portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- apresentação de documentação falsa;
 - retardamento da execução do objeto;
 - falha na execução do Contrato;
 - fraude na execução do Contrato;
 - comportamento inidôneo;
 - declaração falsa;
 - fraude fiscal.
- 11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:
- 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento
- 11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato
- 11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Legislativa Municipal de Piritiba, Estado da Bahia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piritiba/BA para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Piritiba - Bahia, xxx de xxxxxx de 2025.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA
MARIANA ALMEIDA LIMA SANTOS
Presidente
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01 _____

CPF:

Testemunha 02 _____

CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 13/01/2025 às 08h00min até 15/01/2025 às 17h00min

DATA E O HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**Data:** 15 de janeiro de 2025.**Horário limite:** 17h00min**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**E-mail para recebimento: licitacoescamarapiritiba@gmail.comLink do Aviso/Edital: <https://camaradepiritiba.ba.gov.br/diario.html>**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



licitacoescamarapiritiba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 17h00min

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital:

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3 - Cédula de Identidade dos sócios proprietários/administradores.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.2.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.3.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.2.4- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

5.3.2.5- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

5.3.2.6- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

4.2.3.7 - Prova de regularidade por meio do Certificado de Regularidade FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1.1- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1 A equipe técnica da licitante participante do certame deverá ser composta de no mínimo, um dos seguintes profissionais, Administrador, Contador e/ou Advogado, com respectivos registros no conselho de classe.

5.5.2 A empresa licitante deverá comprovar, na data prevista para entrega das propostas, vínculo empregatício da equipe técnica com a empresa, ou seja, em sendo o responsável técnico contratado pela empresa o mesmo deverá possuir Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria. Quando se tratar de dirigente ou sócio da EMPRESA, tal comprovação será realizada mediante apresentação do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo

5.5.3 Prova de inscrição dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente justificado.

7.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo Municipal.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo

Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, possui obrigação de atender as exigências legais, a contratação empresa tem por objetivo em acompanhar, fiscalizar, analisar e orientar todos os atos administrativos, fornecendo, críticas e sugestões quanto à sua eficiência e correção. Essa consultoria ajudará no planejamento e legalidade das funções, na fiscalização preventiva, no controle da qualidade e da economicidade das atividades públicas, na qualidade, legalidade e transparência dos registros contábeis e administrativos, na análise prévia dos documentos e na auditoria posteriori. A assessoria e consultoria consiste na assistência direta aos servidores, através de auxílio técnico na consecução de seus serviços. A prestação dos serviços consiste ainda na implantação de mecanismos legais de controle dos atos praticados pela Administração Pública, fundamentados na legislação específica, na assistência e eliminação de dúvidas quanto a aplicação da legislação, com fornecimento de soluções e instruções específicas para segurança e adequação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO (S) ITEM (S) DO OBJETO

A empresa contratada ficará responsável por esses serviços, assim como os demais que correspondem a área de atuação.

- a) Elaboração de rotinas;
- b) Elaboração de Procedimentos;
- c) Elaboração de Fluxogramas de Tramitação de Processos;
- d) Avaliação de Rotinas e Procedimentos;
- e) Avaliação de Aspectos Legais dos Processos Administrativos;
- f) Processos de Tomadas de Contas;
- g) Processo de Sindicância;
- h) Acompanhamento, Fiscalização e Análise dos Atos Administrativos ligados ao Controle Interno, bem como quanto ao cumprimento das legislações em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
- i) Acompanhamento da equipe administrativa da área de Controle Interno nas reuniões junto a órgãos municipais para resolução de pendências referentes a esta área, com atendimento em até 24 horas após solicitado, sem custos adicionais para o Legislativo;
- j) Comparecimento presencial, na sede da Câmara Municipal, no mínimo 01 (uma) vez por semana, no horário de 08:00hs às 17:00horas, e desenvolvimento de atividades na sede da empresa, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros;
- k) Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos.

3.1. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.3. O prazo para execução do objeto será da data assinatura do instrumento contratual a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei regente deste instrumento.

3.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



apresentação de solicitação feita pela Contratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ **61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º

desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

7.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

7.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

7.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

- 9.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 9.2. Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
- 9.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 9.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 9.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 9.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 10.2. Servidor responsável pelo acompanhamento;
- 10.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e prazos estabelecidos

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo

Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio/gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para:

_____, do tipo menor preço por global, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

Valor total global: R\$ _____.

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.

Me comprometo por comunicar ao Legislativo Municipal a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

 Empresa
 CNPJ
 Nome e CPF do responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs.: Esta proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 04.247.164/0001-79, situada na situada à Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente a Senhora Mariana Almeida Lima Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº **XXXXXX**, RG nº **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0xx/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 0xx/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 0xx/2025.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.5 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

7.6 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (xxx).

7.7 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

7.8 Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

7.9 O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br**



Ordem de Fornecimento.

7.10 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.
- 4.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 5.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 5.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de xx de xxxxx de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.

9.2 Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de contratos, esse servidor nomeado através da portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento da execução do objeto;
- falha na execução do Contrato;
- fraude na execução do Contrato;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- comportamento inidôneo;
 - declaração falsa;
 - fraude fiscal.
- 11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:
- 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento
- 11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato
- 11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Legislação Municipal de Piritiba, Estado da Bahia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piritiba/BA para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Piritiba - Bahia, xxx de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA

MARIANA ALMEIDA LIMA SANTOS

Presidente

Contratante

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



XXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01 _____
CPF:

Testemunha 02 _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 13/01/2025 às 08h00min até 15/01/2025 às 17h00min

DATA E O HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**Data:** 15 de janeiro de 2025.**Horário limite:** 17h00min**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**E-mail para recebimento: licitacoescomarapiritiba@gmail.comLink do Aviso/Edital: <https://camaradepiritiba.ba.gov.br/diario.html>**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais).**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoescomarapiritiba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 17h00min

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital:

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários/administradores.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.2.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.3.2.2– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

5.3.2.3 – Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.2.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.5- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.6- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011);
4.2.3.7 - Prova de regularidade por meio do Certificado de Regularidade FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1.1- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1 A equipe técnica da licitante participante do certame deverá ser composta de no mínimo, um dos seguintes profissionais, Administrador, Contador e/ou Advogado, com respectivos registros no conselho de classe.

5.5.2 A empresa licitante deverá comprovar, na data prevista para entrega das propostas, vínculo empregatício da equipe técnica com a empresa, ou seja, em sendo o responsável técnico contratado pela empresa o mesmo deverá possuir Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria. Quando se tratar de dirigente ou sócio da EMPRESA, tal comprovação será realizada mediante apresentação do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo

5.5.3 Prova de inscrição dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente justificado.

7.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo Municipal.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo

Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o princípio da transparência, os registros contábeis e patrimoniais da administração pública devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial dos entes públicos. Assim, recomendam as normas técnicas a realização do registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens públicos, mantendo-os em situação atualizada. O controle da adequada situação patrimonial proporciona um gerenciamento eficaz dos seus bens do ativo permanente, cumprindo as normas pertinentes, principalmente a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.

2.2 Considerando a falta de pessoal capacitado no quadro da administração municipal para a realização do inventário de bens móveis, reavaliação e outros serviços correlatos, que impossibilita o levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, faz-se necessária a presente contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO (S) ITEM (S) DO OBJETO

A empresa contratada ficará responsável por esses serviços, assim como os demais que correspondem a área de atuação.

- **Portarias:** Elaboração de portaria para instituir a comissão de patrimônio.
- **Visita Técnica:** Levantamento in loco e identificação de todos os bens patrimoniais, incluindo bens móveis e imóveis;
- **Coleta de Dados:** Registro de informações detalhadas, como número de patrimônio, descrição do bem, localização, estado de conservação, data de aquisição e valor;
- **Conciliação:** Confronto dos bens identificados com o registro contábil para correções e ajustes necessários;
- **Depreciações Mensais:** Realizar o cálculo mensal das depreciações, acompanhado da elaboração e análise de relatórios para garantir precisão e conformidade patrimonial e contábil;
- **Baixas tempestivas:** Realizar as baixas de bens danificados e ociosos em tempo real, juntamente com os seus respectivos processos administrativos garantindo assim a devida atualização dos registros patrimoniais;
- **SIAFIC:** Transmitir mensalmente as informações de entradas, baixas e depreciações de patrimônio para o SIAFIC do município, atendendo assim ao decreto 10.540. Esse processo é acompanhado por relatórios pertinentes, garantindo precisão e transparência nas informações patrimoniais e contábeis;

Elaboração de Relatórios: Realização do inventário público deste legislativo para o exercício de 2025, abrangendo a confecção de todos os relatórios necessários para o atendimento das exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

Comparecimento presencial, na sede da Câmara Municipal, no mínimo 01 (uma) vez por semana, no horário de 08:00hs às 17:00horas, e desenvolvimento de atividades na sede do legislativo, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros;

Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos.

3.1. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.3. O prazo para execução do objeto será da data assinatura do instrumento contratual a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei regente deste instrumento.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



3.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante apresentação de solicitação feita pela Contratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ **28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º

desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

7.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

7.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

7.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

- 9.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 9.2. Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
- 9.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 9.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 9.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 9.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 10.2. Servidor responsável pelo acompanhamento;
- 10.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e prazos estabelecidos

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo
Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio/gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para:

_____, do tipo menor preço por global, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.

Me comprometo por comunicar ao Legislativo Municipal a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

 Empresa
 CNPJ
 Nome e CPF do responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs.: Esta proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 04.247.164/0001-79, situada na situada à Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente a Senhora Mariana Almeida Lima Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº **XXXXXX**, RG nº **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0xx/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 0xx/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 0xx/2025.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.5 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO PATRIMONIAL DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

7.6 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (xxxx).

7.7 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

7.8 Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br**



contará a partir da data de sua correta reapresentação.

7.9 O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

7.10 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.
- 4.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 5.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de xx de xxxxx de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.

9.2 Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de contratos, esse servidor nomeado através da portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- apresentação de documentação falsa;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- retardamento da execução do objeto;
 - falha na execução do Contrato;
 - fraude na execução do Contrato;
 - comportamento inidôneo;
 - declaração falsa;
 - fraude fiscal.
- 11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:
- 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento
- 11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato
- 11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Legislação Municipal de Piritiba, Estado da Bahia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piritiba/BA para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Piritiba - Bahia, xxx de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



MARIANA ALMEIDA LIMA SANTOS

Presidente
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01 _____
CPF:

Testemunha 02 _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 13/01/2025 às 08h00min até 15/01/2025 às 17h00min

DATA E O HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**Data:** 15 de janeiro de 2025.**Horário limite:** 17h00min**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**E-mail para recebimento: licitacoescomarapiritiba@gmail.comLink do Aviso/Edital: <https://camaradepiritiba.ba.gov.br/diario.html>**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSERÇÃO DE DADOS DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E DE PESSOAL NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA DO TCM-BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **42.200,00** (quarenta e dois mil e duzentos reais).**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoescomarapiritiba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 17h00min

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital:

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários/administradores.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.2.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.3.2.2– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

5.3.2.3 – Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.2.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.5- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.6- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011);
4.2.3.7 - Prova de regularidade por meio do Certificado de Regularidade FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1.1- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente justificado.
7.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo Municipal.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo
Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSERÇÃO DE DADOS DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E DE PESSOAL NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA DO TCM-BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 91 da CEB, no art. 1º, I, II e XXV, da Lei Complementar nº 627/2002, que aprovou seu Regimento Interno e na Resolução TCM nº 1.255/2007, tendo em vista o processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, de captura e transferência, por via eletrônica, de dados e informações da gestão pública dos Municípios da Bahia ao qual estamos inseridos.

2.2 Considerando que o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, através do disposto no Art. 2º da Resolução nº 1.282/09, de 22 de dezembro de 2009, estabelece que as Prefeituras, Câmaras de Vereadores e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, obrigatoriamente terão que enviar as informações da gestão pública municipal ao TCM, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria –SIGA, obedecendo as forma de envio estabelecidas na Resolução 1.255/07, além de encaminhar a documentação gerada pelo SIGA, para as respectivas Inspetorias Regionais, obedecendo a Resolução nº 1.273/08.

2.3 Considerando que as entidades públicas também terão que remeter, através do SIGA, comprovação de Subvenções Sociais e Termos de Parceria; relação da remuneração de agentes políticos e relação dos processos licitatórios (licitação, dispensa e inexigibilidade) para acompanhar os respectivos processos administrativos.

2.4 Considerando que para cumprimento da Resolução nº 1.282/2009, editada pelo TCM/BA em 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal remeterem ao Tribunal, pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da Gestão Pública Municipal.

2.5 Considerando que de acordo com o disposto no artigo 10 da Resolução nº. 1.282/09, alterado pela Resolução nº. 1.315/2012, a remessa de dados fora do prazo por dois meses consecutivos ou por três intercalados durante o exercício resultarão em cominação de multa ao gestor responsável.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe em seu quadro permanente de servidores com conhecimento amplo do SIGA, o que é imprescindível para a alimentação com os dados dos processos administrativos a serem informados no mesmo.

2.6 Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa para inserção de dados no Sistema SIGA, para o pleno funcionamento e atendimento em sua plenitude do sistema em consonância com o seu Manual de Utilização e bem como todas as leis, normas, regulamentos, resolução e instrução emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia –TCM/BA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO (S) ITEM (S) DO OBJETO

3.1 A Contratada deverá disponibilizar profissional para prestar os serviços de análise e inserção de dados da movimentação contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal no SIGA de forma presencial no Departamento de Contabilidade, em dias e horários de expediente, e, em caráter de urgência, fora do expediente na Administração e em fins de semana e feriados, sempre no interesse da administração da Câmara Municipal e solicitação prévia.

3.2 A Contratada deverá auxiliar na transferência de dados e informações municipais para o TCM e acompanhamento e avaliação de resultados que serão assim apresentados:

3.3 Atendimento as Resoluções emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios referentes ao SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria);

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



3.4 Assessoramento no preenchimento das informações dos Módulos do SIGA determinados pela legislação, propiciando ao ente público o cumprimento de todas as exigências do TCM/BA

Os serviços serão executados de forma presencial, com no mínimo 02 (duas) visitas mensais, pelo técnico da licitante vencedora e por meio de consultas via e-mail e/ou telefone.

3.4 Além dos serviços especificados acima a contratada ficará responsável por todas as exportações de documentos para o SIGA nos prazos legais.

3.1. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.3. O prazo para execução do objeto será da data assinatura do instrumento contratual a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei regente deste instrumento.

3.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante apresentação de solicitação feita pela Contratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ **42.200,00** (quarenta e dois mil e duzentos reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º

desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

7.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

7.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

7.6. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

- 9.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 9.2. Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
- 9.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 9.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 9.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 9.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 10.2. Servidor responsável pelo acompanhamento;
- 10.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e prazos estabelecidos

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo

Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio/gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para:

_____, do tipo menor preço por global, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSERÇÃO DE DADOS DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E DE PESSOAL NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA DO TCM-BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

Valor total global: R\$ _____.

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.

Me comprometo por comunicar ao Legislativo Municipal a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

 Empresa
 CNPJ
 Nome e CPF do responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs.: Esta proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 04.247.164/0001-79, situada na situada à Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente a Senhora Mariana Almeida Lima Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº **XXXXXX**, RG nº **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0xx/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** realize a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSERÇÃO DE DADOS DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E DE PESSOAL NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA DO TCM-BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 0xx/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 0xx/2025.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.5 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSERÇÃO DE DADOS DA MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E DE PESSOAL NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA DO TCM-BA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

7.6 - O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).

7.7 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

7.8 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br**



7.9 O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

7.10 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.

4.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

5.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



no edital;

5.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de xx de xxxxx de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.

9.2 Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de contratos, esse servidor nomeado através da portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento da execução do objeto;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- falha na execução do Contrato;
 - fraude na execução do Contrato;
 - comportamento inidôneo;
 - declaração falsa;
 - fraude fiscal.
- 11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:
- 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento
- 11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato
- 11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piritiba/BA para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Piritiba - Bahia, xxx de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA
MARIANA ALMEIDA LIMA SANTOS

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Presidente
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01 _____
CPF:

Testemunha 02 _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 13/01/2025 às 08h00min até 15/01/2025 às 17h00min

DATA E O HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**Data:** 15 de janeiro de 2025.**Horário limite:** 17h00min**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**E-mail para recebimento: licitacoescomarapiritiba@gmail.comLink do Aviso/Edital: <https://camaradepiritiba.ba.gov.br/diario.html>**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO EM MÍDIA FORMATO PDF PESQUISÁVEL, ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL PARA O E-TCM (PROCESSO ELETRÔNICO TCM/BA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoescomarapiritiba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 17h00min

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital:

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários/administradores.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.2.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.3.2.2– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

5.3.2.3 – Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- 5.3.2.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 5.3.2.5– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 5.3.2.6– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011);
- 4.2.3.7 - Prova de regularidade por meio do Certificado de Regularidade FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1.1- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente justificados.

7.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo Municipal.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo

Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO EM MÍDIA FORMATO PDF PESQUISÁVEL, ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL PARA O E-TCM (PROCESSO ELETRÔNICO TCM/BA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como principal objetivo o atendimento das exigências dispostas na Resolução nº 1.337/2015 que estabelece a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual dos jurisdicionados e que deverá ser plenamente observado pela empresa vencedora para o completo atendimento das exigências do TCM/BA, que disponibilizará aos jurisdicionados o Sistema de Processo Eletrônico (e-TCM) regulamentado pela Resolução nº 1338/2015, ambas publicadas em 22 de dezembro de 2015.

A Câmara Municipal de Piritiba visando atender as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) ao qual no uso de suas atribuições que estão fundamentadas no art. 91 da CEB, no art. 1º, I, II e XXV, da Lei Complementar nº 6, de 06/12/1991, no art. 4º, I, II e IX, da Resolução TCM nº 627/2002, que aprovou seu Regimento Interno e na Resolução TCM nº 1.255/2007, emanou as Resoluções números 1.337/2015 e 1.338/2015, que estabelecem a obrigatoriedade do encaminhamento eletrônico da documentação mensal da receita e da despesa e da prestação de contas anual de prefeituras, câmaras municipais e demais jurisdicionados e regulamenta o processo eletrônico no âmbito do TCM/BA.

Sendo assim, a Câmara Municipal de Piritiba realizará a contratação de uma empresa a qual ficará totalmente responsável pela recepção dos documentos dos setores competentes, que são responsáveis pelos documentos exigidos mensalmente e que foram centralizados na Resolução nº 1.337/2015, principalmente os dispostos nas Resoluções do TCM/BA de números 931/2004, 1060/2005, 1061/2005, 1062/2005, 1065/2005, 1121/2005, 1122/2005, 1197/2006, 1269/2008, 1276/2008, 1277/2008 e 1310/2012, todas referentes à documentação mensal da receita e da despesa e da prestação anual de contas dos jurisdicionados, aos quais a partir de então serão enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema de Processo Eletrônico (e-TCM).

Pertinente à Resolução nº 1.338/2015 do TCM/BA, a mesma oficializa a implantação do processo eletrônico, estabelecendo que, tanto a tramitação de processos quanto a prática de atos processuais e sua representação, serão realizadas exclusivamente por intermédio do Sistema Processo Eletrônico (e-TCM) e que indubitavelmente possibilitará uma economia substancial aos Municípios dando maior transparência e agilidade no exame das contas públicas municipais, pois os atos processuais terão registro, visualização, tramitação e controle exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pelo envio.

Deste modo, o sistema eletrônico, além de proporcionar benefícios para a Administração Pública Municipal, proporcionará a sociedade o acompanhamento de todos os documentos que são produzidos e enviados para o TCM/BA sendo considerado um grande avanço no estreitamento da relação entre o Município e os cidadãos, o que enaltece o princípio da transparência na Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO (S) ITEM (S) DO OBJETO

3.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

A Contratada deverá executar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a perfeita execução do objeto dessa licitação.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



A execução dos serviços será efetuada na quantidade e especificações descritas neste Termo, com prazo de atendimento não superior à 24h (vinte e quatro horas) corridas, contadas a partir do recebimento da solicitação da prestação dos serviços.

Os serviços serão executados de forma presencial, com no mínimo 02 (duas) visitas mensais, pelo técnico da licitante vencedora e por meio de consultas via e-mail e/ou telefone.

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Piritiba.

Compete à contratada a execução dos processos de digitalização dos documentos objeto dessa licitação, que deverá ser realizada com a digitalização de peças iniciais e intercorrentes, ou preparação, digitalização e conclusão de acervo processual físico, conforme serviços básicos orientativos que podem ser alterados, mas que deverão ter o fim único de atendimento das exigências do TCM/BA, conforme dispostos abaixo:

a) Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo basicamente os seguintes passos:

1. Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.
2. Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
3. Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas ou agrupamento destes.
4. Recepção dos documentos que forem selecionados para digitalização e armazenamento em localização física adequada e coordenada, previamente preparada para tal finalidade.

b) Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

1. Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
2. Tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a empresa vencedora digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela Administração, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá ser utilizado software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo.
3. Inserção de um índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias nomeadas, seguindo os moldes dispostas nos Manuais do e-TCM do TCM/BA e as exigências do Município, sendo tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato.
4. Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF pesquisável, aptos a serem importados para sistema gerencial através de upload.

c) Conclusão: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

1. Restabelecimento da encadernação original do processo e grampear novamente.
2. Conferência das páginas para confirmação se todas as páginas do documento original foram de fato digitalizadas.
3. Conferência dos processos recebidos para digitalização.
4. Preparação, organização e conferência dos documentos para devolução ao setor responsável.
5. A empresa vencedora disponibilizará os recursos que poderão ser utilizados pela Administração durante o horário

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



de prestação dos serviços, considerando que o acesso será restrito a funcionários da empresa autorizados expressamente pela Câmara Municipal de Tairamutá-BA., tais como: sala reservada; infraestrutura da rede elétrica (energia elétrica, cabos de rede elétrica); serviço de internet, energia para iluminação do espaço físico; água e bebedouro; banheiros (masculino e feminino).

6. Pertinente à infraestrutura que permita fazer a migração/upload dos dados digitalizados para o sistema processual e gerenciamento que deverá ser disponibilizado ou organizado pela empresa, com um segmento de rede necessário à execução dos serviços, conectado a rede corporativa da Câmara Municipal de Piritiba -BA, para disponibilização dos documentos disponibilizados aos usuários.

7. A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) colaboradores para a realização de todos os serviços na sede do Município, considerando a quantidade de documentos a serem digitalizados, nomeados, organizados e reorganizados, o que certamente visando dar celeridade ao processo.

8. A empresa vencedora deverá emitir no último dia de cada mês de prestação dos serviços relatório com o número de folhas digitalizadas, entregando-o ao gestor do contrato para conhecimento e acompanhamento das respectivas execuções dos serviços.

9. A empresa vencedora somente irá incluir nos relatórios mensais, para fins de pagamento, onde será considerado como "folha digitalizada" somente aquela que foi passível de indexação ao sistema operacional, a ser conferido pelo gestor do contrato a cada lote de digitalização entregue ou sempre que este entender necessário.

10. Em caso de atraso ou descumprimento das metas de produtividade ou dos prazos, ou, ainda, má qualidade na execução dos serviços e atendimento inadequado aos usuários internos a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis, ressalvada a hipótese de ter a Administração dado causa ao descumprimento, hipótese em que deverá ser lavrado pela empresa documento relatando o ocorrido, com data, hora e setores envolvidos, enviando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), ao gestor do contrato.

11. A empresa vencedora deverá prestar os serviços da melhor forma possível com vistas ao sucesso na digitalização dos serviços e, conseqüentemente, do envio/up-load ou para o Sistema e- TCM, tendo como obrigação acessória buscar junto aos órgãos municipais fazer previsões e planejamentos com vistas a evitar atrasos ou imprevistos calculáveis. A Câmara Municipal de Piritiba -BA cabe neste processo de digitalização apenas a conferência dos documentos já carregados no sistema do e-TCM e a posterior validação com a assinatura digital.

12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela própria Câmara Municipal de Piritiba -BA e principalmente pelas dispostas nas resoluções do TCM/BA pertinentes aos serviços a qual a empresa vencedora deverá deter pleno conhecimento para adequar-se ao que for necessário.

13. A Administração somente aceitará os equipamentos que serão de responsabilidade da empresa, tais como: scanner, computadores, equipamentos para backup diário, servidores e acessórios pertinentes, aos quais serão imprescindíveis à realização dos serviços se os mesmos estiverem em perfeitas condições de utilização e forem capazes de atender as exigências e demandas dos serviços.

15. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A-1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF Pesquisável (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres "OCR"), podendo ser definido outro formato em função da conveniência da Câmara Municipal de Piritiba ou exigências do TCM/BA.

16. A empresa vencedora realizará a digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e Ofício de diferentes gramaturas entre 50g à 330g/m² para o formato PDF pesquisável, sendo maioria dos documentos no formato A4, incluso entre outros: organização e separação documentos físicos, digitalização, nomeação dos arquivos digitais, organização dos arquivos digitais, conferência entre os documentos físicos e digitais e envio para o tribunal.

17. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993, com um segmento de rede necessário à execução dos serviços, conectado a rede corporativa Câmara Municipal de Piritiba-BA, para disponibilização dos documentos disponibilizados aos usuários.

18. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993, ficando estabelecido que devem ser plenamente aceitáveis pelo TCM/BA cabendo a empresa adequar-se.

19. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deverá ser definida pelo Município que verificará as exigências do TCM/BA, tendo como base inicial as resoluções 100 a 250dpi (para as peças coloridas) e 250dpi (para as peças monocromáticas), devendo a empresa vencedora adotar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

20. Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir as exigências ou orientações do TCM/BA e da Câmara Municipal de Piritiba -BA.com índices de busca e localização em função da data e numeração do documento e organização em pastas, quais sejam para facilitar o reconhecimento do processo administrativo e de toda a documentação a ele relacionado, e será exigido que a denominação dos arquivos no e-TCM espelhe o seu conteúdo, e que seja exatamente igual à denominação cadastrada no sistema SIGA, como por exemplo: a) Processo Licitatório: PL0055-2016.pdf, e todos os outros documentos relacionados a ele devem ser identificados - PL0055-2016-Edital.pdf, PL0055-2016-Propostas.pdf, ou PL005-2016- Processo Completo ou outra padronização que melhor adaptar-se às exigências do TCM/BA e da Câmara Municipal de Piritiba -BA.

3.1. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.3. O prazo para execução do objeto será da data assinatura do instrumentos contratual a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei regente deste instrumento.

3.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante apresentação de solicitação feita pela Contratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ **45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º

desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

7.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

7.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

7.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

9.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

9.2. Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

9.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

9.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

9.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 10.2. Servidor responsável pelo acompanhamento;
- 10.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e prazos estabelecidos

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo
Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio. gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para:

_____, do tipo menor preço por global, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO EM MÍDIA FORMATO PDF PESQUISÁVEL, ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL PARA O E-TCM (PROCESSO ELETRÔNICO TCM/BA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

Valor total global: R\$ _____.

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.

Me comprometo por comunicar ao Legislativo Municipal a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

 Empresa
 CNPJ
 Nome e CPF do responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs.: Esta proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 04.247.164/0001-79, situada na situada à Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente a Senhora Mariana Almeida Lima Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº **XXXXXX**, RG nº **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0xx/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** realize a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO EM MÍDIA FORMATO PDF PESQUISÁVEL, ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL PARA O E-TCM (PROCESSO ELETRÔNICO TCM/BA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 0xx/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 0xx/2025.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.5 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DIGITALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO EM MÍDIA FORMATO PDF PESQUISÁVEL, ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL PARA O E-TCM (PROCESSO ELETRÔNICO TCM/BA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

7.6 - O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).

7.7 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

7.8 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br**



7.9 O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

7.10 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.

4.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

5.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



no edital;

5.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de xx de xxxxx de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.

9.2 Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de contratos, esse servidor nomeado através da portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento da execução do objeto;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- falha na execução do Contrato;
 - fraude na execução do Contrato;
 - comportamento inidôneo;
 - declaração falsa;
 - fraude fiscal.
- 11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:
- 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento
- 11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato
- 11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piritiba/BA para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Piritiba - Bahia, xxx de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA
MARIANA ALMEIDA LIMA SANTOS

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Presidente
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01 _____
CPF:

Testemunha 02 _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br

**AVISO/EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, com sede na Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Portaria Legislativa nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 13/01/2025 às 08h00min até 15/01/2025 às 17h00min

DATA E O HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**Data:** 15 de janeiro de 2025.**Horário limite:** 17h00min**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**E-mail para recebimento: licitacoescomarapiritiba@gmail.comLink do Aviso/Edital: <https://camaradepiritiba.ba.gov.br/diario.html>**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO DE DADOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS E NORMATIVAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO:**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **29.000,00** (vinte e nove mil reais).**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoescomarapiritiba@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/01/2025 às 17h00min

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital:

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários/administradores.

5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.2.2 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.3.2.2– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

5.3.2.3 – Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.2.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.5- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
5.3.2.6- Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011);
4.2.3.7 - Prova de regularidade por meio do Certificado de Regularidade FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1.1- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5.1 A equipe técnica da licitante participante do certame deverá ser composta de no mínimo, um dos seguintes profissionais, Administrador, Contador e/ou Advogado, com respectivos registros no conselho de classe.

5.5.2 A empresa licitante deverá comprovar, na data prevista para entrega das propostas, vínculo empregatício da equipe técnica com a empresa, ou seja, em sendo o responsável técnico contratado pela empresa o mesmo deverá possuir Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria. Quando se tratar de dirigente ou sócio da EMPRESA, tal comprovação será realizada mediante apresentação do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo

5.5.3 Prova de inscrição dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente justificado.

7.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo Municipal.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo

Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO DE DADOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS E NORMATIVAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto supramencionado justifica-se em razão da necessidade de atender o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o E-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador. Por esse motivo, muitas entidades públicas vêm adequando da melhor maneira possível para se adequarem à nova obrigação acessória do Governo Federal.

Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a referida contratação, é imprescindível para o bom andamento e integridade das informações e das obrigações disposta pelo esocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Piritiba.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO (S) ITEM (S) DO OBJETO

3.1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

A Contratada deverá executar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios à perfeita execução do objeto dessa licitação.

A execução dos serviços será efetuada na quantidade e especificações descritas neste Termo, com atendimento prestado in loco, para acompanhamento e consultoria no mínimo (03) três vezes ao mês, de acordo com datas pré-estabelecidas, e ainda através de consultas e atendimento via telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.

Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica, com a realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais vigentes:

- Apoio administrativo, auxiliando através do acompanhamento dos procedimentos mensais.
- Consultoria nas informações a serem cadastradas, alteradas e enviadas pelo portal esocial
- Assessoria e acompanhamento na geração dos arquivos no padrão esocial "XML"
- Consultoria no monitoramento das informações e atualizações das legislações sobre o esocial
- Acompanhamento nas ações e documentos a serem formulados, quando necessários.

3.1. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

3.3. O prazo para execução do objeto será da data assinatura do instrumento contratual a 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei regente deste instrumento.

3.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante apresentação de solicitação feita pela Contratada.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



4.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ **29.000,00** (vinte e nove mil reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º

desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.

7.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

7.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

7.6. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

9.1. Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

9.2. Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na posteadade preços vencedora no certame;

9.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota derequisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

9.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

9.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

9.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes,devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargoúnica e exclusivamente da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

10.2. Servidor responsável pelo acompanhamento;

10.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e prazos estabelecidos

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Piritiba - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

BRUNO HENRIQUE JESUS GEAMBASTIANE

Secretário Executivo

Decreto nº 004/2025

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP _____, por seu sócio/gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para:

_____, do tipo menor preço por global, Contratação Direta – Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO DE DADOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS E NORMATIVAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Declaro que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da sua entrega na forma de Compra Direta. Comprometo-me a mantê-la inalterável pelo referido período, assim como as demais condições constantes do Termo de Referência do Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia.

Para a Ordem de Fornecimento indico o endereço eletrônico abaixo.

Me comprometo por comunicar ao Legislativo Municipal a alteração do endereço eletrônico, caso ocorra.

E-mail para o envio da Ordem de Fornecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

 Empresa
 CNPJ
 Nome e CPF do responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Obs.: Esta proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 04.247.164/0001-79, situada na situada à Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro, CEP 44.830-000, Piritiba, Estado da Bahia, neste ato representada pela Presidente a Senhora Mariana Almeida Lima Santos, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, representada, neste ato, pelo Sr. (a) , inscrito (a) no CPF sob nº **XXXXXX**, RG nº **XXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0xx/2025, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento/prestação de serviços, entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO DE DADOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS E NORMATIVAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 0xx/2025, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação na Dispensa de Licitação nº 0xx/2025.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.5 - Os preços para o fornecimento do objeto deste contrato são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO DE DADOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES DO ESOCIAL, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS E NORMATIVAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência	Mensal	12		

7.6 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).

7.7 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

7.8 Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

**Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br**



7.9 O pagamento somente se dará após prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

7.10 No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e objeto da dispensa de licitação.

4.7 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.8 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.9 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

5.7 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

5.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

5.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



no edital;

5.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de xx de xxxxx de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditado o prazo caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:	1 – Câmara Municipal de Piritiba
Unidade:	010101 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade:	1.31.7.2.001 – Gestão das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de uma das garantias previstas na Lei Federal 14.133/21, posto que o valor do contrato somente será pago após a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA IX- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidor indicado pela Contratante.

9.2 Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de contratos, esse servidor nomeado através da portaria vigente.

CLÁUSULA X – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

10.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com os arts. 138 da Lei Federal 14.133/21. A extinção do presente contrato poderá ser:

10.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento da execução do objeto;

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



- falha na execução do Contrato;
 - fraude na execução do Contrato;
 - comportamento inidôneo;
 - declaração falsa;
 - fraude fiscal.
- 11.2. Para condutas descritas nos itens 11.1., serão aplicadas multas de:
- 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
 - 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.3. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento
- 11.4. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 11.6. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato
- 11.7. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 11.8. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.
- 11.9. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.11. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.12. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Legislativo Municipal de Piritiba, Estado da Bahia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piritiba/BA para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Piritiba - Bahia, xxx de xxxxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA
MARIANA ALMEIDA LIMA SANTOS

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



Presidente
Contratante

XXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01 _____
CPF:

Testemunha 02 _____
CPF:

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br